

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de Outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Outubro de 1962.
 Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.968, DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2
 Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
 49 — Encargos diversos
 490 — Encargos legais
 Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações
 (Lei n. 5.444, de 17-11-59)
 2 — Equipamentos e instalações 5.500.000,00
 Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 2
 Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
 49 — Encargos diversos
 490 — Encargos legais
 Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações
 (Lei n. 5.444, de 17-11-59)
 1 — Imóveis 5.500.000,00
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de Outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Outubro de 1962.
 Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.969, DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre retificação das Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — As tabelas explicativas do orçamento vigente, baixadas com o Decreto n. 39.532, de 20 de dezembro de 1961, ficam retificadas na seguinte conformidade:

QUADRO N. 1
 RECEITA GERAL
 RECEITA ORDINÁRIA
 RECEITA INDUSTRIAL

3.05.0 Estabelecimentos e Serviços Diversos
 Onde consta:
 60 — Rendas de outras dependências da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 10.000,00
 Retifique-se para:
 60 — Rendas de outras dependências da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura
 1 — Em geral 5.000,00
 2 — Renda do Fundo de Expansão Agro-Pecuaría (Lei n. 5.444, de 17-11-59 e Decreto n. 38.536, de 29-5-61) 5.000,00 10.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Mario Decourt Homem de Mello, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.970, DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinários

VERBA N. 264

Material e Serviços

2.59.4 4 — Despesas Diversas
 47 — Despesas especiais
 472 — Despesas especiais custeadas com receita própria
 1 — Fundo de Expansão Agro-Pecuaría (Lei n. 5.444, de 17-11-59 e Decreto n. 38.536, de 29-5-61) 5.000,00
 Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinários

VERBA N. 264

Material e Serviços

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 31 DE OUTUBRO ÚLTIMO

Designando o Bel. Lauro Ribeiro Escobar, Advogado, referência «53», do Q.S.J.N.I., lotado no Departamento Jurídico do Estado, para a Função Gratificada «F.G.11» de Assistente Jurídico, do PP.VI do QSG., lotado no Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador.

Nomeando:

de acordo com o disposto no artigo 1.º letra «b» do Decreto n.º 38.100, de 21 de fevereiro de 1961, revogado pelo de n.º 40.082, de 14 de maio de 1962 e nos termos do artigo 38 item IV da C.L.F.:

o sr. Narciso Mantelli para exercer em caráter efe-

tivo, o cargo de Chefe de Seção referência «50», da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de Renato de Paula Scaglione, por ato publicado a 19 de setembro de 1962, ficando lotado no Serviço de Identificação da Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial, no respectivo claro, onerando a despesa a verba n.º 96-8-27.0.-0-01-011;

o sr. Francisco Pestana para exercer em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Seção referência «50», da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de Benedito Pereira Lima, por ato publicado a 1.º de agosto de 1961, ficando lotado na Guarda Civil de São Paulo, no respectivo claro, onerando a despesa a verba n.º 117-8.24.0-0-01-011-1.

o sr. Hermenegildo Boreggio, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Seção referência «50», da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da

2.59.4 4 — Despesas Diversas
 40 — Gastos Gerais
 404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações
 1 — Para assinatura do Diário Oficial do Estado 5.000,00
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Mario Decourt Homem de Mello
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

DECRETO N. 40.971, DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 6.626, de 30 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei n. 6.626, de 30 de dezembro de 1961, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, em complemento ao Decreto n. 40.394, de 17 de julho de 1962, um crédito de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a atender, no corrente exercício, as despesas resultantes da instituição do regime especial de trabalho de engenharia e veterinária para os ocupantes de cargos especificados no artigo 26 da lei citada neste artigo, e suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 236

Pessoal

8.51.1 1 — Pessoal Variável
 11 — Vantagens diversas
 114 — Vantagem funcional 6.000.000,00
 Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso da arrecadação, supridos, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de outubro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Mario Decourt Homem de Mello
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

DECRETO N. 40.972, DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, de crédito especial autorizado pela Lei n. 7.018, de 24 de setembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n. 7.018, de 24 de outubro de 1962, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender, no presente exercício, as despesas decorrentes da execução da citada lei, a qual dispõe sobre a instituição das "Festas Regionais de Educação", a realizarem-se, anualmente no município cujo sistema escolar haja alcançado maior rendimento em cada região escolar.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, em igual quantia, na verba n. 129, código 8.07.4 — item 411 — Aluguéis de imóveis, constante do mesmo orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Eivaldo de Oliveira Mello
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

DECRETO N. 40.973, DE 31 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 645.552,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de despesas apuradas e relacionadas conforme o processo HC-6.855-62.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" verificado no balanço do exercício de 1961, do referido Hospital.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Luciano Vasconcelos de Carvalho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1962.
 Fioravante Zampol
 Diretor Geral

Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da aposentadoria de Adelmo Copelli, por ato publicado a 15 de julho de 1962, ficando lotado no Departamento de Administração, no respectivo claro, onerando a despesa a verba n.º 72-8.20.0-0-01-011;

Da. Lydia Pereira Wilken, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Seção referência «50», da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração de Arthur Pocci, por decreto publicado a 29 de julho de 1961, ficando lotado no Departamento de Administração, no respectivo claro, onerando a despesa a verba n.º 72-8.20.0-0-01-011;

nos termos do artigo 28, item IV, da «C.L.F.», Da. Waldyria de Almeida Leite para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Seção, QSE-PP-II, referência «50», vaga com a aposentadoria, por ato de 1.º de setembro de 1962, de Da. Maria de Lourdes Ferreira de Castilho;